

**Edital nº 14/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUSEU CATAVENTO.**

A Organização Social **Catavento Cultural e Educacional** torna público, para quem possa interessar, que receberá propostas para implantação de novo sistema de detecção e alarme de incêndio com fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos nas dependências do Museu Catavento, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**

**VALOR REFERENCIAL: R\$ 846.165,04 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**

**1. EMBASAMENTO LEGAL:**

Este Edital está sob regimento da Lei Complementar Estadual nº 846/98, o que compete exclusivamente às associações civis sem fins lucrativos, pessoas de direito privado, assim qualificadas como Organizações Sociais, e que, assim, mantenham contrato de gestão em vigor com alguma das autarquias, empresas públicas ou uma das esferas administrativas do Estado de São Paulo.

As propostas comerciais serão avaliadas pelo corpo técnico e administrativo da OS Catavento Cultural e Educacional, que as julgará e as classificará pelos critérios constantes em seu Regulamento de Compras e Contratações e no Edital em referência.

A OS Catavento Cultural Educacional se reserva o direito de cancelar ou suspender este edital a qualquer tempo.

**2. ENVIO DA PROPOSTA:**

A participação na presente concorrência será por meio de entrega de proposta comercial e documentação de habilitação na administração do Museu Catavento conforme os dias e horários indicados abaixo:



**Prazo para recebimento de propostas: de 25/08/2025 até 05/09/2025.**

<b>Museu Catavento:</b>	<b>Endereço para entrega do envelope</b>
	<i>Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n – Brás – São Paulo/SP (acesso pela Av. Mercúrio – Estacionamento Portão 2) – <b>Entregar na recepção.</b></i>
	<b>De segunda a sexta das 09h00 às 17h00.</b>

**Formato de entrega:** dentro de envelope lacrado, sem logomarca, timbre, nome ou endereço do remetente, identificado apenas com 1 (uma) etiqueta do lado externo, com os dizeres:

**CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL - Palácio das Indústrias**  
**Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n - CEP 03003-060 - Brás - São Paulo/SP(acesso pela Av. Mercúrio)**

**Ref.: Edital de Concorrência nº 14/2025 - PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA PARA O PRÉDIO MUSEU CATAVENTO.**

Abertura dos Envelopes: **08/09/2025.**

#### **2.1. ENVIO DE PROPOSTAS POR MEIO DOS CORREIOS:**

É **obrigatório** endereçar o envelope para o Museu Catavento: Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n – Brás – São Paulo/SP (acesso pela Av. Mercúrio - Estacionamento - portão 2).

Ainda, orientamos as empresas interessadas a seguir as recomendações abaixo:

- Envio em envelope pardo, branco ou próprio dos correios (sem logomarca ou timbre da empresa licitante);
- Envio por meio de Sedex, Sedex12 ou Sedex 10;
- Utilização do recurso 'Aviso de Recebimento – AR' ou 'Carta Registrada', para que possam receber a confirmação da entrega, acompanhar e/ou rastrear a correspondência em seu trajeto;
- Além do preenchimento do destinatário (Museu Catavento), por gentileza, utilizar a etiqueta acima, sem realizar alterações, mantendo as demais orientações do item 1;
- Link do site dos correios para simulação de preços e prazos de envio de correspondência: [home \(correios.com.br\)](http://home.correios.com.br)



**Obs.:** atentar-se à previsão de entrega dos correios, considerando que a correspondência deverá ser entregue dentro do prazo do Edital.

As empresas concorrentes que apresentarem o envelope posteriormente à data e horário acima mencionados e/ou com a identificação fora das diretrizes exigidas acima (itens 1 e 1.1), serão automaticamente **desclassificadas**.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **Poderão participar da licitação as empresas que:**

- 3.1. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- 3.2. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- 3.3. Preferencialmente que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 3.3.1. condições de cadastramento no SICAF deverão ser providências ser providenciadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas;
- 3.4. **Será vedada a participação de empresas:**
  - 3.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - 3.4.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;
  - 3.4.3. Estejam sob processo de falência. **Ressalvada a admissão da participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;**
  - 3.4.4. Estejam constituídas em forma de consórcio;
  - 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou



com funcionário que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta declarando estar ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.6. A licitante apresentará proposta para os 03(três) itens que compõem o objeto, ciente de que será necessária a comprovação de habilitação em quantidades equivalentes à soma dos referidos quantitativos.

3.7. **VISTORIA TÉCNICA:**

3.8. Caberá, **obrigatoriamente**, as empresas interessadas em participar deste certame efetuar vistoria prévia através de seu responsável técnico, antes da apresentação da proposta, objetivando levantar os serviços propostos e condições de trabalho, interferências que, porventura, não tenham sido consideradas, e dirimindo eventuais discrepâncias (materiais, serviços, etc.);

3.9. Não serão aceitas, em hipótese nenhuma, quaisquer alegações relativas a falhas de projeto, omissões, indefinições, quantificações de materiais, etc., após a eventual assinatura do contrato;

3.10. Para a realização da vistoria, o representante responsável da empresa interessada deverá comparecer pontualmente ao Museu Catavento nas datas e horários disponíveis:

3.11. A vistoria prévia será realizada nos seguintes dias e horários:

- 27/08/2025 às 09h00;

- 28/08/2025 às 09h00;

3.12. Ao final da vistoria será entregue à licitante a Declaração de Vistoria Técnica, **que deverá ter uma cópia entregue junto aos demais documentos de Habilitação – Anexo VI.**



#### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação realizada até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, por meio do endereço eletrônico: [edital@cataventocultural.org.br](mailto:edital@cataventocultural.org.br)

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

4.3. Deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Organização Catavento Cultural e Educacional.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, necessários ao cumprimento do objeto deste certame, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título

5.5. Caso haja negociação de valor pela Contratante a licitante deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 7.4.3 deste Edital, de acordo com o modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

5.6. **A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data informada para a abertura dos envelopes.



## 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. **Serão desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos.
- 6.3. O Comitê Avaliador examinará, julgará e classificará as Propostas apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.4. O Comitê Avaliador, se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas licitantes atendem os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.
- 6.5. O Comitê Avaliador divulgará o resultado das análises, comunicando a classificação por meio de publicação no site da Organização na sessão “Compras e Contratações”, concedendo o prazo para recurso.

## 7. JULGAMENTO:

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o menor preço global, e como critério de julgamento o **menor valor global total** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 7.2. Quando da abertura dos envelopes será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço.
- 7.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 8.3, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 7.4. **Será desclassificada** a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 5 deste Edital.
  - 7.4.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
  - 7.4.2. Poderá ser realizada negociação com a proponente que apresentar menor preço, a Catavento fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela Catavento, através do e-mail oficial



edita@cataventocultural.org.br, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

7.4.3. A Catavento irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos por este Edital, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.4.4. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros deste Edital, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

7.4.5. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a Catavento determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas neste Edital.

7.4.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a Catavento, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

## **8. HABILITAÇÃO:**

8.1. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.1.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Catavento verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.1.2. A Catavento e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no 7.4.2 – do julgamento, deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar por e-mail oficial [edita@cataventocultural.org.br](mailto:edita@cataventocultural.org.br) os demais documentos não emitidos via Internet.

8.1.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Catavento solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.2. **A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:**



### 8.2.1. **Habilitação jurídica:**

- a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012 ou;
- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas ou;
- d. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- e. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias, considerando a data de abertura de prazo para o envio de propostas.
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- g. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- h. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e;
- i. Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua inexigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

### 8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices contábeis oriundos do cadastro do SICAF referentes à **Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00 (um)**.

I. Caso não constem os índices contábeis no cadastro do SICAF, a licitante deverá apresentar: **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

II. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, as cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

III. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no ANEXO III que, caso não constem os índices no SICAF, deverá ser apresentado na licitação, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior.

#### **IV. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um).**

b. Prova de patrimônio líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.



c. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

I. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

#### 8.2.4. Qualificação técnica

**8.2.4.1.** Comprovação que a licitante realiza serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto do termo de referência deste Edital. A comprovação será feita por meio de **apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por órgão(s) da administração pública ou entidade privada.

**8.2.4.2.** Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de fornecimento integral/mês de **mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos** e comprovação **de 12 (doze) meses consecutivos de manutenção do sistema de alarme**, ou seja manutenção de: 1 central e 136 detectores via rádio pelo período mínimo consecutivo de 12 meses, conforme segue:

8.2.4.2.1. A comprovação da capacidade mencionada no item anterior, referente aos equipamentos, poderá ser feita pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a contratada, desde que atenda o período de 01(um) mês.

8.2.4.2.2. A comprovação da capacidade mencionada no item anterior, referente a manutenção, deverá comprovar a execução mínima de 12(doze) meses consecutivos da realização dos serviços de manutenção preditiva e preventiva do Sistema de Detecção e Alerta de Incêndio wireless com transmissão via rádio, sendo este SDAI composto por no mínimo 1(uma) central e 136(cento e trinta e seis) detectores (de fumaça, de calor, multisensor e de chama).

8.2.4.2.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia simples, com descrição do(s) serviço(s) prestado(s), datado(s), assinado(s), com a identificação do contratante e da contratada.

8.2.4.3. **Capacidade técnico-profissional:** comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, Engenheiro Eletricista detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou órgão competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenham sido realizado(s) e que comprovem a execução a execução dos Serviços de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio - SDAI de equipamentos wireless com transmissão via rádio.



8.2.4.3.1. Apresentar Indicação de responsável técnico conforme Anexo IV\_A.

8.2.4.4. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita através apresentação de: Contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho, contrato de Prestação de Serviço Autônomo, ou ainda, declaração de contratação futura em conformidade ao MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA – ANEXO IV\_B.

**8.2.4.5.** Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2.4.6. O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão), quando da assinatura do Contrato, estar apto(s) a exercer as suas atividades perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo.

8.2.4.7. Na eventualidade de troca do responsável técnico e de qualquer integrante da equipe técnica da Licitante durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

#### **8.2.5. Outros Documentos – Declarações – Anexo V:**

**8.2.5.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

**8.2.5.3.** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**8.2.5.4.** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



*Obs.: As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.*

**8.2.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:**

**8.2.6.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.2.6.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa **deverão estar assinados** por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

**8.2.6.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Catavento.

**8.2.6.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.6.5.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**8.2.6.6.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.2.6.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.2.6.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.2.6.9.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



**8.3. A Catavento verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:**

- a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx);
- d. Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);
- e. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- g. Os documentos serão analisados pela Catavento quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- h. Estando a documentação de habilitação da licitante em desacordo com as exigências do Edital, a Catavento entrará em contato via e-mail, solicitando o envio da(s) pendência(s), devendo ser sanada(s) dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, do comunicado. Após esse prazo, em caso de não regularização da pendência, a licitante será inabilitada.
- i. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Catavento examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta e proponente que atendam ao Edital.
- j. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Catavento considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**9. FASE RECURSAL:**

- 9.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no próximo dia útil da publicação da ata no site do Museu sessão compras e contratações.
- 9.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado da data de publicação da ata no site do Museu Catavento sessão compras e contratações.



- 9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 9.5. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pelo Comitê Avaliador.

## **10. PREÇO, RE Pactuação E REAJUSTE:**

- 10.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 10.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Catavento, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 10.3. Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 10.4. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 10.5. A primeira repactuação observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.
- 10.6. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.
- 10.7. As repactuações serão formalizadas por meio de aditivos de contrato.



10.8. O cálculo de reajuste será limitado ao percentual apurado no período pelo indexador IPCA (IBGE).

## **11. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR:**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da Ordem de Compra/Contratação via e-mail, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 15 deste edital.

11.2.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Catavento.

11.2.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

11.3. É facultado à Catavento, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, convocando as demais classificadas.

11.4. Deverá ser prestada garantia para contratar, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 3% (três por cento) do valor total da contratação, que será prestada mediante: caução em dinheiro e/ou seguro garantia e/ou fiança bancária.

11.4.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.4.3. A garantia exigida pela Catavento poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato.

11.4.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.



11.4.5. A contratada deve garantir que **TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS POSSUAM GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES.**

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas no Anexo I, deste Edital:**

12.1. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

12.2. Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

12.3. Deverá enviar à Catavento e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

12.4. A Contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, especializada e habilitada para a realização dos serviços objeto deste Edital;

12.5. Deverá fornecer aos seus funcionários e aos subcontratados todos os equipamentos de proteção individual de acordo com a Norma Reguladora dos Equipamentos de Proteção Individual - NR06, em conformidade com a natureza dos serviços e obras de acordo com o Escopo do Edital;

12.6. A execução dos serviços, bem como a entrega dos materiais, deverá ser realizada no Museu Catavento (Avenida Mercúrio, Parque Dom Pedro II, s/n, São Paulo);

12.7. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos e Software a empresa deverá observar as normas e recomendações em conformidade ao Memorial Descritivo e Plantas (anexos-I A e B);

12.8. A Contratada será responsável pelos descartes de resíduos, manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene das instalações, as vias de circulação, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

12.9. A substituição e instalação dos novos equipamentos do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio - SDAI ocorrerá simultaneamente com a desmontagem e desinstalação dos equipamentos já existentes, e será de sua responsabilidade o armazenamento e devolução em condições favoráveis para a Contratante;



12.10. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos que compõem o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio possuam Certificação de Homologação da Anatel e sejam compatíveis entre si. A fabricação e instalação deverá ser em acordo com as normas da NBR 17240/2010 e da ABNT NBR ISO 724025.

12.11. A Implementação do Sistema de Detecção e Alarme contra Incêndio deverá ocorrer de segunda a sexta feira em horário comercial, respeitando o período das 08h00 às 17h00, com os cuidados necessários para o isolamento das áreas envolvidas, principalmente, as de grande fluxo de pessoas;

12.12. Concluída a instalação do novo SDAI a empresa contratada deverá:

12.12.1. No período de 03 dias alternados, realizar a verificação do funcionamento e segurança de todo o Sistema para a entrega e recebimento do aceite pela contratada;

12.12.2. Programar data e horário para treinamento sobre o Sistema e o Software,

12.12.3. Iniciar a manutenção preventiva e corretiva do SDAI, cumprindo todas as determinações legais e atendendo a todas as normas técnicas referenciadas, garantindo o funcionamento, integridade e qualidade do Sistema de Detecção e de Alarme contra Incêndio, pelo período contratual;

12.12.4. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser previamente agendada, sendo uma visita mensal, realizada às segundas-feiras, entre o horário das 09h00 às 17h00, com técnicos habilitados, qualificados e homologados no fabricante do Sistema adquirido pela Contratante;

12.12.5. Realizar atendimento emergencial, disponível de domingo a sábado, inclusive feriado. A contratante poderá acioná-lo a qualquer momento do dia, devendo a Contratada atender à solicitação emergencial em até 02 (duas) horas após ter sido realizado o chamado técnico;

12.12.6. Comprovar o registro, junto ao conselho de engenharia, do Projeto do Sistema implantado

### **13. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES:**

13.1. A Catavento estabelecerá data certa para início da execução do serviço, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

13.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.



13.3. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

13.4. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

#### **14. PRAZO:**

14.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura contratual;

14.1.1. Até 45 (quarenta e cinco) dias para recebimento de equipamentos e início dos serviços;

14.1.2. 90 (noventa) dias para instalação e testes do novo SDAI.

14.2. Os prazos de vigência, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal;

14.3. Em caso de a vigência contratual exceder o prazo do Contrato de Gestão e a OS Catavento não ser a vencedora da Convocatória, contrato deverá ser sub-rogado pela OS vencedora que irá assumir o novo Contrato de Gestão.

14.4. A prorrogação será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento do contrato, desde que a Catavento ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a OS, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

15.1. Os pagamentos serão realizados na modalidade de pagamento descrita na proposta comercial (pix ou depósito em conta), sendo que a conta corrente deverá ser da Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ da empresa concorrente ao Edital.

15.2. Qualquer pagamento somente será efetuado dia **15 (quinze), 25 (vinte e cinco) ou 10 (dez)** mediante a emissão da Nota Fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE** e aprovação da área solicitante responsável;

15.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas entre os dias 01 (um) e dia 05 (cinco) para pagamento no dia 15 (quinze) e do dia 06 (seis) ao dia 15 (quinze) para pagamento



no dia 25 (vinte e cinco) e entre os dias 15 (quinze) e 22 (vinte e dois) para pagamento no dia 10 (dez) do mês subsequente;

15.2.1.1. Na Nota Fiscal deverá ser incluído o número do Contrato de Gestão (CG 07/2022), bem como número da Ordem de Contratação (OC);

15.2.2. A emissão das Notas somente poderá ser realizada após a entrega do Relatório de Execução dos Serviços e da Planilha de Medição com aprovação do Patrimônio da **CONTRATANTE**;

15.3. Não haverá liberação de sinal de pagamento por parte da **CONTRATANTE** para o início dos serviços contratados;

15.4. A instalação somente será considerada acabada após a realizados os testes por parte do **CONTRATANTE** e entrega do protocolo do **projeto As Built** junto ao **CBSP**.

15.5. Haverá retenção por parte da **CONTRATANTE** de **10% (dez por cento)** do valor na medição final, até a execução completa de todas as pendências de checklist;

15.6. No preço global dos serviços estarão incluídos todos os impostos, insumos, autorizações, contribuições, taxas e licenças, seja de âmbito municipal, distrital, estadual ou federal, de qualquer tipo, bem como todo e qualquer outro custo necessário à completa realização dos serviços;

15.7. Não será admitido e/ou aceito boleto cujo cedente seja: banco, factoring ou empresa com número de CNPJ ou razão social diferente do que consta neste presente Contrato;

15.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

#### 15.9. **DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES DOS PREÇOS**

15.9.1. Eventuais alterações contratuais, acréscimos e supressões nos serviços deverão ser necessariamente realizadas por termo aditivo, sendo que, no caso de serviços a serem acrescidos, caberá à **CONTRATADA** a apresentação da composição unitária e planilha orçamentária correspondente para a eventual aprovação da **CONTRATANTE**.

#### 16. **PENALIDADES:**



16.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

16.1.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

16.1.2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Catavento.

16.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Catavento, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

16.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto do contrato.

16.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

16.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

16.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, observado o prazo 05 (cinco) dias úteis.

16.7. Só serão conhecidos recursos enviados através do e-mail [edital@cataventocultural.org.br](mailto:edital@cataventocultural.org.br)

16.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Catavento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicado através do e-mail oficial [edital@cataventocultural.org.br](mailto:edital@cataventocultural.org.br).

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade



entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a OS Catavento não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Catavento toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. A Catavento poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.8. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

17.9. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.10. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

17.11. O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Site do Museu Catavento, endereço eletrônico [home | Museu Catavento](#).



17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Site do Museu Catavento, endereço eletrônico [home | Museu Catavento](#)

17.13. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**18. DOS ANEXOS:**

<b>ANEXO I- A</b>	Memorial Descritivo
<b>ANEXO I- B</b>	Projetos (04 Plantas)
<b>ANEXO I-C</b>	Planilha de Custos Referenciais
<b>ANEXO I-D</b>	Instrução Técnica nº 16/2025
<b>ANEXO II</b>	Modelo Proposta de Preços
<b>ANEXO III</b>	Critérios de Análise Econômico-Financeira
<b>ANEXO IV_A</b>	Modelo de Indicação de Responsável Técnico
<b>ANEXO IV_B</b>	Modelo de Declaração de Contratação Futura
<b>ANEXO V</b>	Modelo Referencial de Declarações
<b>ANEXO VI</b>	Modelo Atestado de Vistoria Técnica

São Paulo, 22 de agosto de 2025.

